



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG Nº 481/2017 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO
(PROTOCOLO TRT Nº 03546/2017)

João Pessoa, 27 de setembro de 2017.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP Nº 007/2017 (art. 1º, inciso I, letra "i"),

RESOLVE

I - Designar os servidores, abaixo nominados e qualificados, para acompanharem e fiscalizarem o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2017**, firmado entre este Regional e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB**, cujo objeto é cooperação entre as partes, para a realização de serviços gratuitos de Perícia e Juntas Médicas ou Odontológicas, visando avaliar o estado de sanidade mental e capacidade física dos servidores do TRE/PB, nas hipóteses de suspeição e impedimento dos profissionais médicos e odontólogos dos órgãos acordantes, conforme o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei nº 9.784/99, bem como as demais hipóteses previstas naquele instrumento:

- **Gestor Titular: ERNANI DO AMARAL GONÇALVES**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Medicina, classe C, padrão 13, matrícula nº 215189819, lotado no Núcleo de Saúde – NS;

- **Gestor Substituto: GUSTAVO MEDEIROS SILVEIRA**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Medicina, Classe A, padrão 2, matrícula nº 201341707, lotado no Núcleo de Saúde – NS;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores supracitados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª.

(assinado eletronicamente)
ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL
Diretor-Geral da Secretaria substituto

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR ANDERSON ANTONIO PIMENTEL (Lei 11.419/2006)
EM 27/09/2017 09:07:08 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 3A652DEF58.0D519145EA.9985747F09.C5C117F004